



Câmara Municipal de Porto Alegre

Processo nº
REQ nº

Senhor Presidente,

Os Vereadores, que esta subscrevem, vêm requerer a Vossa Excelência que, após a devida tramitação regimental, com fundamento no artigo 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

MOÇÃO DE REPÚDIO

À alteração na legislação eleitoral brasileira que vise a adoção do sistema de voto em lista fechada nas eleições proporcionais, em decorrência das discussões que estão acontecendo no âmbito do Congresso Nacional, especificamente na Comissão Especial da Reforma Política, instalada na Câmara dos Deputados.

JUSTIFICATIVA:

A presente moção de repúdio tem por escopo sensibilizar os membros do Congresso Nacional para que, na reforma política que está sendo analisada e discutida na Comissão Especial instalada na Câmara dos Deputados para esse fim, não seja aprovada a eventual adoção do sistema de voto em lista fechada em nossa legislação eleitoral, que, em síntese, consistiria num modelo no qual o eleitor, ao invés de sufragar num candidato específico, votaria em uma lista de candidatos com nomes escolhidos pelo partido e, dependendo da quantidade de votos tal listagem, seriam eleitos os candidatos na ordem determinada pelas legendas.

O cerne da questão que motiva a presente moção de repúdio, é que a adoção do voto em lista irá, claramente, despersonalizar o voto do eleitor, diminuindo drasticamente a relação entre representante e representado, além de obstaculizar o surgimento de novas lideranças.

Se, por um lado, o voto em lista fechada fortalece os partidos políticos, por outro, torna ainda mais difícil para os eleitores monitorarem seus candidatos, gerando um afastamento entre estes, exatamente porque os eleitores depositam seus votos nos partidos, a ligação individual com a reeleição dos políticos e suas performances nos gabinetes é, obviamente, enfraquecida.

Recentemente, em entrevista ao jornal O Estado de São Paulo, o ex-presidente do Supremo Tribunal Federal Carlos Ayres Britto fez severas críticas contra o sistema de lista fechada, pois, no seu entender *"o candidato vai ficar situado entre o eleitor e o partido, isso não é soberania popular é soberania partidária. Se você colocar o partido como representante do povo, você substitui a democracia pela 'partidocracia'"*.

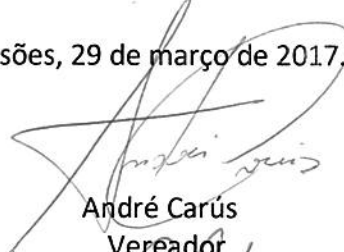
Aduziu, ainda, o insigne jurista que o modelo além de fomentar o "caciquismo", pois uma das suas consequências é atribuir mais poderes aos dirigentes das agremiações partidárias, o sistema de voto em lista fechada é inconstitucional, uma vez que *"o voto em lista fechada, além de reforçar o caciquismo partidário brasileiro, que é um dos nossos pontos de fragilidade estrutural, é inconstitucional. Para mim, quando a Constituição diz que o voto é direto, secreto e universal, ela diz que o voto é no candidato, não no partido."*

Diante do acima exposto, por acreditarmos no regime democrático pleno e duradouro, e, para tanto, é essencial que seja assegurado que as escolhas dos candidatos e sua eleição devem ser manifestados por meio de um sistema eleitoral transparente e livre de distorções e iniquidades, ressaltando sempre que a possibilidade de alternância no poder é uma das características definidoras do regime democrático, pugnamos pela aprovação da presente proposição, pois, com o voto em listas fechadas definidas pelos líderes partidários, é muito grande e real a possibilidade, salvo melhor juízo, de que nossa realidade político-eleitoral seja ainda mais enfraquecida perante a sociedade e às instituições.

Sala de Sessões, 29 de março de 2017.



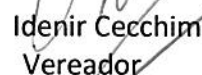
Mendes Ribeiro
Vereador



André Carús
Vereador



Comandante Nádia
Vereadora



Idenir Cecchim
Vereador



Valter Nagelstein
Vereador

Solicitamos, ainda, que esta Moção seja encaminhada aos seguintes destinatários:

- Casa Civil da Presidência da República Federativa do Brasil;
- Mesa Diretora da Câmara dos Deputados;
- Mesa diretora do Senado Federal;
- Lideranças Partidárias, do Governo e da Oposição na Câmara dos Deputados;
- Lideranças Partidárias, do Governo e da Oposição no Senado Federal;
- Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul